

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2017.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1.º** - O perímetro urbano do Município de Santa Rita do Passa Quatro passa a ser o seguinte, conforme mapa anexo:

"Inicia-se na cerca divisória das propriedades dos senhores Lauro Frota (Quadra nº 001 e Imóvel nº 1097 do C.I.M.) e José Massoli junto à Via Zeguinha de Abreu; daí pela referida cerca até encontrar o final da Rua Madre Carmelita; daí deflete à esquerda até encontrar a cerca de divisa do desmembramento Agro-Industrial Santa Rita, com o Senhor José Massoli; seguindo por esta até encontrar o córrego; subindo pelo referido córrego, em sua margem direita até encontrar a sua cabeceira, de onde procura ganhar a velha Estrada Municipal. Deste ponto segue à esquerda acompanhando a cerca da referida Estrada (velha) Municipal a qual divisa com propriedade do Senhor José Massoli, até alcançar a Avenida Prof.Oscar de Oliveira Alves, daí deflete à esquerda e segue pela Avenida Prof.Oscar de Oliveira Alves até encontrar a Rodovia SP 328 "Angelo Roberto, daí deflete à direita e segue pela referida Rodovia por 1.400 metros até o córrego, daí deflete à direita e segue à montante pelo córrego até sua nascente confrontando com o Sítio Cascata, herdeiros de Ermínio Roberto, daí deflete à direita e segue por 150,00 metros até encontrar o Jardim Florença, no marco B; daí deflete à esquerda com distância de 124,72 metros até o marco A1, confrontando com a propriedade de João José Roberto e Maricélia Aparecida Ferronato Roberto; daí deflete à direita pela cerca com rumo magnético de 59°50' SE (contrário de 59°50' NW), com distância de 325,02 metros até o marco 2, este junto a divisa da Avenida Prof.Oscar de Oliveira Alves, confrontando com as terras do Hospital Santa Rita; daí segue até alcançar o portão de entrada do Hospital Psiquiátrico Santa Rita no final da Avenida Padre Pio Corso; daí acompanha a cerca do referido Hospital até que esta atinja a cerca de divisa com AntonioBarbuio Sobrinho e o Parque Turístico Municipal, seguindo pela Estrada Estadual que liga Santa Rita do Passa Quatro à Estrada Estadual SP 328 até na divisa do loteamento "Vale do Flamboyant"; daí deflete à direita e segue numa distância de 603,09 metros até o ponto "K", divisando com a Fazenda São José, daí faz uma deflexão à esquerda e com um rumo de 60°05'11" NW e com uma distância de 321,56 metros ao ponto "J"; daí à direita com um rumo de 27º43'06" NE e com uma distância



"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

de 269,00 metros vai encontrar o ponto "I", divisando do ponto "K" até o ponto "I" com a área remanescente da Fazenda São José; daí do ponto "I" à esquerda com rumo 54°15'SW com 115,18 metros ao ponto p-23; daí à direita 74°15'SW com 279,50 metros ao ponto p-E e ainda à direita 70°45'NW com 365,00 metros ao ponto p-25, sendo que do ponto "I" ao ponto p-25 a confrontação é feita com a Fazenda São José; daí à direita com 53°06'22"NE com 59,53 metros ao ponto 2; daí com 53°59'54"NE e com 101,71 metros ao ponto 3; daí com 59°27'36"NE e com 36,42 metros ao ponto 4; daí com 63°43'24"NE e com 39,80 metros ao ponto 5; daí com 65°17'40"NE e com 72,56 metros ao ponto 6; daí com 76°19'19"NE e com 38,85 metros ao ponto 7; daí com 82°01'31"NE e com 44,98 metros ao ponto 8; daí com 86°49'19"SE e com 36,74 metros ao ponto 9; daí com 85°02'30"SE e com 42,53 metros ao ponto 10; daí com 80°02'23"SE e com 35,56 metros ao ponto 11, daí com 72°02'04"SE e com 54,74 metros ao ponto 12; daí com 62°58'29"SE e com 134,93 metros ao ponto 13; daí à esquerda com 27°01'31"NE e com 5,00 metros vai ao ponto p-D, sendo que do ponto p-25 até aqui a confrontação é feita com a área da Fazenda Santa Albertina; daí à direita 81°30'SE com 323,28 metros (rumo à cidade de Santa Rita do Passa Quatro) até o ponto "D"; daí com rumo à cidade pelo leito da antiga Estrada de Ferro, com uma distância de 261,73 metros; neste ponto deflete à esquerda divisando com propriedade de Christoph Von Gossler até encontrar o marco "T"do loteamento "Recreio dos Bandeirantes"; segue em linha reta no azimute de 181°12'32,4"e na distância de 766,90 metros até o marco nº 34; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com propriedade de Paschoal Bello, no azimute de 268°15"43,4"e na distância de 234,50 metros até o marco nº 32; neste ponto faz uma pequena deflexão à esquerda, ainda divisando com propriedade de Paschoal Bello no azimute de 267º41'16,0" e na distância de 69,59 metros até o marco nº 28; neste ponto faz uma pequena deflexão à direita, ainda divisando com propriedade de Paschoal Bello no azimute de 270°05'57,2" e na distância de 98,82 metros até o marco nº 24;segue ao ponto 49 com azimute 71° 07' 01" e distância 66,39 metros, do ponto 49 segue ao ponto 50 com azimute 69° 52' 01" e distância 46,45 metros, do ponto 50 segue ao ponto 51 com azimute 69° 29' 50" e distância 76,81 metros, do ponto 51 segue ao ponto 52 com azimute 69° 27' 50" e distância 227,69 metros, do ponto 52 segue ao ponto 53 com azimute 50° 14' 47" e distância 59,88 metros, do ponto 53 segue ao ponto 54 com azimute 45° 17' 07" e distância 16,46 metros, do ponto 54 segue ao ponto 55 com azimute 35° 53' 26" e distância 18,76 metros, do ponto 55 segue ao ponto 1 com azimute 33° 11' 42" e distância 25,18 metros, confrontando desde o ponto 1 com a propriedade de Paschoal Bello e outros. Do ponto 1 segue ao ponto 2 com azimute 136° 32' 41" e distância 38,55 metros, do ponto 2 segue ao ponto 3 com azimute 129º 13' 12" e distância 29,47 metros, do ponto 3 segue ao ponto 4 com azimute 138º 17' 09" e distância 68,41 metros, do ponto 4 segue ao ponto 5 com azimute 143° 59' 32" e distância 30,70 metros, do ponto 5 segue ao ponto 6 com azimute 178º 43' 56" e distância 20,75 metros, do ponto 6 segue ao ponto 7 com azimute 131º 12' 18" e distância 15,87 metros, do ponto 7 segue ao ponto 8 com azimute 173° 10' 28" e distância 50,98 metros, do ponto 8 segue ao ponto 9 com azimute 174° 10' 37" e distância 62,55 metros, do ponto 9 segue ao ponto 10 com azimute 174° 31' 35" e distância 46,54 metros, do ponto 10 segue ao ponto 11 com azimute 171° 03' 33" e distância 61.43 metros, do ponto 11 segue ao ponto 12 com azimute 175° 40' 47" e distância 33,11 metros, do ponto 12 segue ao ponto 13 com



"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

azimute 172° 18' 48" e distância 51,37 metros, do ponto 13 segue ao ponto 14 com azimute 178° 18' 17" e distância 32,51 metros, do ponto 14 segue ao ponto 15 com azimute 170° 57' 26" e distância 49,68 metros, do ponto 15 segue ao ponto 16 com azimute 174° 02' 48" e distância 35,29 metros, do ponto 16 segue ao ponto 17 com azimute 93° 39' 35" e distância 6,24 metros, do ponto 17 segue ao ponto 18 com azimute 171° 23' 49" e distância 39,69 metros, do ponto 18 segue ao ponto 19 com azimute 173° 22' 32" e distância 26,99 metros, confrontando desde o ponto 1 com a propriedade de AntonioDonizettiPrearo e outro.Do ponto 19, deflete à esquerda e confrontando com imóvel denominado Sítio Santo Expedito, (Matrícula: 8.242), de propriedade de Eder Henrique Zorzi e outro, segue com azimute de 92°40'49" e distância de 169,58m até o ponto 08; deste, passa a confrontar com imóvel denominado Sítio Paraíso, (Matrícula: 8.241) de propriedade de José Carlos Garcia, seguindo com azimute de 92°11'47" e distância de 166,07m até o ponto 09; deste, passa a confrontar com imóvel denominado Gleba 3, (Matrícula: 8.240) de propriedade de Ângela Maria Carmelino e outras, e segue com azimute de 92°02'22" e distância de 169,04m até o ponto 10; deste, deflete à direita e confrontando com imóvel denominado Gleba 2, (Matrícula: 7.595) de propriedade de Carlos Carmelino, segue com azimute de 124°19'28" e distância de 97,57m até o ponto 11; deste, deflete à direita e confrontando com imóvel de propriedade de Luiz Fonseca de Souza Meirelles Filho e outros (Matrícula: 15.003), segue com azimute de 215°07'53" e distância de 327,52m até o ponto B; neste ponto faz uma pequena deflexão à direita no azimute de 123°53'27" e na distância de 380,28 metros até o vértice M-01 (vértice que está 150,46m do antigo marco A); do vértice M-01 faz uma deflexão à esquerda no azimute de 08°38'39" e na distância de 155,00 metros até o vértice M-04; neste vértice deflete à direita no azimute 98°36'34" e na distância de 210,00 metros até o vértice M-03; neste vértice deflete à direita no azimute de 188°38'39" e na distância de 193,63 metros até o vértice V-19; neste ponto deflete à esquerda no azimute de 123°57'35"e na distância de 210,45 metros até o marco nº 19-B; neste ponto deflete à esquerda no azimute de 87°22'39"e na distância de 193,26 metros até o marco nº 19-A; neste ponto deflete à esquerda até atingir o marco nº 6, do loteamento "Parque Lagoinha"; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de 182°48'19"e na distância de 647,32 metros divisando com propriedade da Fazenda Lagoinha, até encontrar o marco nº 3; neste ponto deflete à direita e segue acompanhando o córrego Santo Antonio no sentido de jusante para montante numa distância de 403,30 metros até encontrar o marco nº 2 cravado junto à margem esquerda do referido córrego; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o marco nº 5 do loteamento "Jardim Bela Vista"; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com propriedade de Cláudio de Souza Pinto no azimute de 27°52'00" e na distância de 262,00 metros até o marco nº 4; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando ainda com propriedade de Cláudio de Souza Pinto no azimute de 311°02'05" e na distância de 210,30 metros até o marco n° 3; neste ponto atravessa a Avenida Formoso e encontra o ponto 8 da matricula n.º13.547 do C.R.I.; Do ponto 8 segue ao ponto E com AZ 140°04'17''(contrário de 320°04'17'') e distância de 221,651 metros; Do ponto E segue ao ponto J com AZ 213°44'30''(contrário de 33°44'30'') e distância de 390,42 metros; Do ponto J segue ao ponto B com AZ 319°47'59''(contrário de 139°47'59'') e distância de 131,51 metros; confrontando desde o ponto 8, com Área Remanescente da Fazenda Bonanza de



propriedade de Antônio Celso de Carvalho Pinto; Do ponto B segue ao ponto A com AZ 319°47'59" (contrário de 139°47'59") e distância de 55,10 metros; Do ponto A segue ao ponto 53A ( distante 109,43 metros do ponto 53) com AZ 239°52'46''(contrário de 59°52'46'') e distância de 151,10 metros; confrontando desde o ponto B com Área Desmembrada da Fazenda Bonanza de propriedade de Antônio Celso de Carvalho Pinto; Do ponto 53A segue ao ponto 54 com AZ 327°59'35'' e distância de 21,24 metros; Do ponto 54 segue ao ponto 55 com AZ 59°52'46" e distância de 28,95 metros; Do ponto 55 segue ao ponto 56 com AZ 355°29'37" e distância de 21,752 metros; Do ponto 56 segue ao ponto 57 com AZ 356°24'51'' e distância de 6,768 metros; Do ponto 57 segue ao ponto 58 com AZ 15º16'08" e distância de 11,937 metros; Do ponto 58 segue ao ponto 59 com AZ 335°45'18" e distância de 20,942 metros; Do ponto 59 segue ao ponto 60 com AZ 319°29'13" e distância de 24,480 metros; Do ponto 60 segue ao ponto 61 com AZ 281°39'56'' e distância de 32,896 metros; Do ponto 61 segue ao ponto 62 com AZ 244°22'26'' e distância de 12,213 metros; Do ponto 62 segue ao ponto 63 com AZ 332º46'55" e distância de 3,760 metros; Do ponto 63 segue ao ponto 1 (com coordenadas planas 244384.09 Este e 7599701,88 Norte) com AZ 322°25'28" e distância de 9,981 metros; confrontando desde o ponto 53A com propriedade de Peperoni Comércio Importação e Exportação Ltda; Do ponto 1 segue na distância de 83,40 metros pela margem esquerda da Av. Formoso, no sentido Tambaú - Santa Rita do Passa Quatro até o marco nº 10 ( esquina com à Rua José Quaglio); neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando com a área remanescente da Fazenda Bonanza de propriedade do Senhor Antonio Celso de Carvalho Pinto no azimute de 128º09'07"e na distância de 46,10 metros até o marco nº 11; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, divisando com Fazenda Bonanza, no azimute de 204°12'14"e na distância de 178,76 metros até o marco nº 12; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando com Fazenda Bonanza no azimute de 163°43"07" e na distância de 294,20 metros até o marco nº 13; neste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando um valo alí existente, ainda divisando com a Fazenda Bonanza, no azimute de 146º13'15" e distância de 158,17 metros até o marco nº 14; neste ponto faz leve deflexão à direita e segue em linha reta no azimute de 149°05'57" e na distância de 124,00 metros até o marco nº 15; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, ainda divisando com a Fazenda Bonanza no azimute de 247°32'37" e na distância de 73,35 metros até o marco nº 16; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando com Fazenda Bonanza até encontrar o ponto "E" do loteamento "Jardim Bonanza"- Área B, numa distância de 255,20 metros, neste ponto segue até e pela Estrada Municipal até o córrego do Espraiado, segue por este até encontrar a margem direita do Córrego Passa Quatro, daí da foz do córrego do Espraiado, a montante do córrego Passa Quatro numa distância de 260,935 metros encontra-se o ponto 12 da descrição da matrícula n.º 13.125 da Fazenda Paulistinha; daí do ponto 12 com azimute 155°59'14" e distância de 22,539 metros vai ao ponto 11; daí com azimute 159°56'51" e distância de 48,529 metros vai ao ponto 10; daícom azimute 160°18'49" e distância de 66,368 metros vai ao ponto 9; daí com azimute 160°40'28" e distância de 108,410 metros vai ao ponto 8; daí com azimute 158°46'14" e distância de 153,262 metros vai ao ponto 7; confrontando neste trecho com a propriedade do Sr. AntonioMissiato; daí com azimute 237°47'59" e distância de 86,224 metros vai ao ponto 6; daí com azimute 237°55'33" e distância de 160,664



"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

metros vai ao ponto 5; daí com azimute 237°49'24" e distância de 174,729 metros vai ao ponto 4; daí com azimute 237°33'42" e distância de 135,056 metros vai ao ponto 3; daí com azimute 237°42'00" e distância de 317,340 metros vai ao ponto 2; daí com azimute 237°32'04" e distância de 323,274 metros vai ao ponto 1; que está cravado junto a propriedade do Sr. Sérgio Alves Nogueira Vanzella e a Estrada Municipal (SRQ 023) Jayme Nori, do ponto 7 até o ponto 1 a confrontação é com a propriedade do Sr. Sérgio Alves Nogueira Vanzella, daí do ponto 1 com azimute 323°50'14'' e distância de 57.200 metros vai ao ponto 71; daí com azimute 323°55'32" e distância de 42,140 metros vai ao ponto 70; daí com azimute 324°36'11'' e distância de 29,886 metros vai ao ponto 69; daí com azimute 325°24'02" e distância de 30,212 metros vai ao ponto 68; daí com azimute 326°09'02'' e distância de 30,136 metros vai ao ponto 67; daí com azimute 326°40'13" e distância de 30,088 metros vai ao ponto 66; daí com azimute 327°26'20" e distância de 29,863 metros vai ao ponto 65; daí com azimute 327°56'33" e distância de 30,296 metros vai ao ponto 64; daí com azimute 328°13'07'' e distância de 37,013 metros vai ao ponto 63; daí do ponto 63 pelo lado esquerdo da Estrada Municipal (SRQ 023) Jayme Nori, passando pela Barragem da Represa Passa Quatro, até a Avenida "2" (Francisco Borri) do loteamento "Recanto da Colina", deflete à esquerda atravessando a Estrada Municipal SRQ 023 que vai de Santa Rita do Passa Quatro à Santa Cruz da Estrela, onde deflete à esquerda e segue pelo limite da estrada SRQ 023 até encontrar a margem direita do córrego Passa Quatro, vira à direita e segue acompanhando o referido córrego até encontrar o limite da estrada SRQ 040, defletindo à direita segue pelo limite da SRQ 040 até o limite da Via Zequinha de Abreu, onde deflete à direita e segue pelo referido limite até encontrar o limite da estrada SRQ 023, onde deflete à esquerda atravessando a Via Zequinha de Abreu até o limite da Avenida Pedro de Toni, onde deflete à esquerda e segue acompanhando o limite entre a Avenida Pedro de Toni e a Via Zequinha de Abreu até encontrar a cerca divisória das propriedades dos Senhores Lauro Frota e José Massoli, fechando o perímetro."

**Art. 2.º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se a Lei Complementar n.º 067, de 25 de agosto de 2014, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de março de 2017.

Leandro Luciano dos Santos Prefeito Municipal

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

Ofício n.º 055/2017

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração dessa douta Edilidade o projeto de lei que dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências, conforme mapa que acompanha a proposta.

A justificativa para a nova delimitação do perímetro urbano do Município é a descrita pelo Diretor de Obras e Infraestrutura, Arquiteto Yan Lorena (cópia anexa).

Informo a Vossa Excelência que a ampliação do perímetro urbano, já incorporada na presente proposta, foi objeto de deliberação pelo Conselho Municipal de Urbanismo (COMUR), realizada em 10 de novembro de 2016 (Relatório cuja cópia segue anexa).

O Diretor do Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura está à disposição dos Senhores Vereadores para os esclarecimentos eventualmente necessários em relação ao projeto de lei ora submetido ao crivo dessa Edilidade.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

#### LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
LUCAS COMIN LOUREIRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA